



Antonio Meneghetti Faculdade
Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.078/2019 de 31 de maio de 2019 e D.O.U. de 03/06/2019.

Resolução 03, de 15 de abril de 2024.

Altera e fixa os Programas de Desconto em Mensalidades para Graduação e Pós-Graduação.

O Conselho Científico Diretivo, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Plano Pedagógico Institucional da Faculdade e no Regimento da mesma, resolve:

Art. 1º Estabelecer os descontos de adimplência dos Programas de Descontos em Mensalidade para os Cursos de Graduação ofertados pela Faculdade Antonio Meneghetti.

Art. 2º Aplicar os Programas de Descontos em mensalidades para os cursos de **Graduação**:

- Administração (Bacharelado);
- Ciências Contábeis (Bacharelado);
- Direito (Bacharelado);
- Hotelaria (Superior de Tecnologia);
- Ontopsicologia (Bacharelado);
- Pedagogia (Licenciatura);
- Sistemas de Informação (Bacharelado).

Art. 3º Ofertar os seguintes descontos:

- I. Incentivo para Colaborador Docente ou Técnico-Administrativo da Faculdade Antonio Meneghetti – será concedido o desconto de 50% nas parcelas de sua semestralidade, além do desconto de adimplência.
- II. Incentivo para Egressos da Faculdade Antonio Meneghetti – será concedido para o Egresso da Faculdade Antonio Meneghetti o desconto de 20% nas parcelas de sua semestralidade, além do desconto de adimplência.
- III. Incentivo para Militar (Forças Armadas e Forças Auxiliares) e Familiar (primeiro grau) – será concedido o desconto de 35% nas parcelas de sua semestralidade, além do desconto de adimplência.
- IV. Incentivo Sênior 1ª graduação – será concedido para o estudante com mais de 45 anos que não possuiu nenhuma formação superior, cursando os Cursos de Graduação: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Hotelaria, Pedagogia e Sistemas de Informação, o desconto de até 35% nas parcelas de sua semestralidade, além do desconto de adimplência;
- V. Incentivo Sênior 2ª graduação – será concedido para o estudante com mais de 45 anos que possuiu formação superior, cursando os Cursos de Graduação: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Hotelaria, Pedagogia e Sistemas de Informação, o desconto de até 25% nas parcelas de sua semestralidade, além do desconto de adimplência;
- VI. Incentivo Maturidade – será concedido para o estudante com mais de 50 anos para o Curso Bacharelado em Ontopsicologia, o desconto de até 25% nas parcelas de sua semestralidade, além do desconto de adimplência;



Antonio Meneghetti Faculdade
Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.078/2019 de 31 de maio de 2019 e D.O.U. de 03/06/2019.

VII. Incentivo Grupo Familiar (primeiro grau) – será concedido aos estudantes devidamente matriculados nos Curso de Graduação descrito no Art 2º o desconto de 10% nas parcelas de sua semestralidade, além do desconto de adimplência.

Art. 4º Estabelecer os seguintes descontos de adimplência dos Programas de Descontos em Mensalidade para os cursos de **Pós-Graduação Lato Sensu**:

- I.** Incentivo para Colaborador Docente ou Técnico-Administrativo da Faculdade Antonio Meneghetti – será concedido o desconto de 60% nas parcelas de semestralidade, além do desconto de adimplência para os cursos de **MBA e de Especialização**.
- II.** Incentivo para Egressos da Faculdade Antonio Meneghetti – será concedido para o Egresso da Faculdade Antonio Meneghetti o desconto de 20% nas parcelas de sua semestralidade, além do desconto de adimplência para os cursos de **MBA e Especialização**.

Art. 5º Para concessão do Programa de desconto previsto nesta Resolução deve-se considerar a data da solicitação, observado o vencimento da parcela e no caso da parcela estar vencida, o desconto passará a vigorar a partir do mês subsequente.

Art 6º A concessão será mantida nos meses subsequentes, até o final do semestre/módulo letivo, desde que os estudantes se mantenham matriculados.

Paragrafo único: Caso venha cancelar, trancar ou evadir, o estudante perderá o desconto e em caso de retorno, deverá solicitar novamente a participação através da comprovação.

Art 7º A Instituição garantirá o desconto exclusivamente para o semestre/módulo em que for requerido, podendo, a seu exclusivo critério, manter ou cancelar esse benefício nos semestres seguintes, bem como alterar o respectivo percentual.

Art 8º A Instituição a qualquer momento poderá solicitar comprovações para manutenção do desconto ao longo do semestre/módulo letivo, o não cumprimento do envio das informações pelo estudante, acarretará a perda imediata do desconto, sendo necessário concorrer no próximo semestre aos Programas de Descontos.

Art 9º Colaborador docente ou técnico-administrativo que tiver seu contrato rescindindo, acarretará perda imediata do desconto.

§1 o colaborador que estiver em trâmites de rescisão não será permitido fazer acordo englobando parcelas anteriores em atraso juntamente com parcelas vindouras para garantir o desconto;

§2 o colaborador que estiver em trâmites de rescisão não poderá pagar à vista o semestre vigente e nem o próximo semestre para garantir o desconto descrito no Art. 3º.

Art. 10º O Programa de Descontos em mensalidades citados nesta política não é cumulativo com o Financiamento Estudantil - FIES.

Art. 11º O Programa de Descontos em mensalidades citados nesta política não é cumulativo com o Programa Universidade para Todos - PROUNI.



Antonio Meneghetti Faculdade

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.078/2019 de 31 de maio de 2019 e D.O.U. de 03/06/2019.

Art. 12º Os descontos previstos nessa resolução, exceto o desconto de adimplência, não serão cumulativos com quaisquer outros descontos ou bolsas de estudos, sejam os concedidos pela AMF ou decorrente de outros convênios, parcerias, devendo o estudante manifestar sua opção por apenas um desses benefícios, caso preencha as condições para se beneficiar de mais de um deles.

Art. 13º Nenhum dos descontos previstos no Programa de Desconto nas mensalidades seja eles graduação ou pós-graduação são retroativos e terão validade, quando deferidos, a partir da data de solicitação.

Art. 14º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as Resoluções 05/2023.

Restinga Seca, 15 de abril de 2024.

Helena Biasotto
Diretora Institucional